



LEI N. 2.488 , DE 28 DE AGOSTO DE 2001.

“Cria cargos para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente para atender à implantação e execução do Projeto Sentinela, oriundo de Convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social, autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder as contratações respectivas, e dá outras providencias “

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente na forma autorizada pelo art. 92, inciso X, da Constituição do Estado de Goiás; e especificamente para atender à implantação e execução do Projeto Sentinela, oriundo de Convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social; APROVA e o EU Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, do Município de Inhumas, especificamente para atender à implantação e execução do Projeto Sentinela, oriundo de Convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social; durante a vigência de tal ajuste, assim nominados as nomenclaturas, quantitativos e vencimentos:

- I – Assistente Social – quantitativo: 01 – salário: R\$ 1.100,00
- II – Psicólogo - quantitativo: 01 – salário: R\$ 1.100,00
- III –Coordenador - quantitativo: 01 – salário: R\$1.400,00
- IV –Motorista - quantitativo: 01 – salário: R\$ 400,00
- V - Educador - quantitativo: 02 – salário: R\$ 900,00
- VI – Serviços Gerais - quantitativo: 01 – salário: R\$ 300,00
- VII –Recepcionista - quantitativo: 01 – salário: R\$ 400,00
- VIII –Segurança - quantitativo: 01 – salário: R\$ 400,00



Art.2º - Fica ainda autorizado o Prefeito Municipal a promover as contratações que se fizerem necessárias, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público dos cargos criados no artigo anterior, por tempo determinado; cuja contratação não poderá exceder ao prazo de um ano, vedada a recontração na mesma ou em outra função. Exclusivamente para atender à implantação e execução do Projeto Sentinela.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Julho de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2001.



JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito Municipal



LÚCIA HELENA RAMOS DE PAULA
Secretária da Administração